EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Fls. 05/04/18

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 2.225/2.228 – 12º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

12º VOLUME

1. **Fls. 2.230/2.231** – MP ratificando a manifestação do Síndico de fls. 2.225/2.228.
2. **Fls. 2.232/2.236** – Mandado de intimação e edital de leilão expedidos pelo cartório.
3. **Fls. 2.237** – Aviso de recebimento negativo.
4. **Fls. 2.238/2.240** – Sócio da falida acostando aos autos nova procuração.
5. **Fls. 2.241/2.258** – Leiloeiro acostando aos autos o Auto de Arrematação do bem localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ. O imóvel foi arrematado pelo valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
6. **Fls. 2.259/2.279** – Arrematantes postulando a expedição da Carta de Arrematação referente ao imóvel indicado supra, bem como fosse determinada a baixa da indisponibilidade do bem.

ão Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ [illegible]

7. **Fls. 2.280/2.281** – Credora postulando a expedição de mandado de pagamento em favor da mesma, bem como a juntada de sua Procuração.
8. **Fls. 2.282/2.285** – Aviso de Recebimento negativo.
9. **Fls. 2.286** – Decisão deferindo os pedidos contidos às fls. 2.225/2.228 e 2.259/2.279.
10. **Fls. 2.287/2.296** – Ofícios e carta de arrematação expedidos em cumprimento da decisão supra.
11. **Fls. 2.297** – Certidão atestando a inexistência de recolhimento de custas de baixa de gravame pelo requerente de fls. 2.259/2.279.
12. **Fls. 2.298** – Ato ordinatório determinando a intimação do interessado para manifestação sobre a certidão supra.
13. **Fls. 2.299/2.304** – Resposta dos ofícios expedidos ao Banco do Brasil, acostando aos autos o extrato analítico da conta nº 200120880105, bem como indicando o saldo atualizado da mesma (R$ 767.223,14 – setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e catorze centavos).
14. **Fls. 2.305/2.306** – Resposta do ofício expedido ao 7º RI, informando a inexistência de registro do bem localizado na Rua Mayrink Veiga, 17, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo certo que o mesmo integrava a circunscrição do 4º RI.
15. **Fls. 2.307** – Guia de remessa dos autos ao Síndico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **impõe-se o indeferimento do pleito de fls. 2.280/2.281**, tendo em vista que ainda não se iniciou a fase de pagamento dos credores trabalhistas.

Prosseguindo, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 2.290, 2.291, 2.292, 2.293 e 2.294** irá o Síndico postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

São Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963

Continuando, **passa o Síndico a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 2.299/2.306**.

Com relação à resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fls. 2.299/2.304), observa-se que o montante lá indicado (R$ 767.223,14 – setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e catorze centavos) é proveniente do processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101), que tramitou na Justiça Federal.

Diante deste cenário e da r. decisão de fl. 2.185, que fixou os honorários do Síndico em 1% (um por cento) do ativo já arrecadado e 5% (cinco por cento) do ativo a ser arrecadado a partir do início dos trabalhos daquele, **irá o Síndico postular a expedição de Mandado de Pagamento em favor do mesmo, no valor de R$ 7.672,23 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), representando 1% (um por cento) do saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida (fl. 2.304 – conta nº 200120880105).**

Ademais, com relação à arrematação realizada às fls. 2.241/2.258, a qual resultou em favor da Massa Falida a quantia de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) – doc. em anexo, **irá o Síndico postular a expedição de mandado de pagamento em favor do mesmo, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos da r. decisão de fl. 2.185, representando 5% (cinco por cento) do resultado da arrematação.**

Cabe salientar que, após a expedição dos mandados de pagamento citados, **irá o Síndico postular a unificação das contas nº 200120880105 e 3100133183167, ambas em nome da Massa Falida.**

Por fim, **quanto à resposta do ofício de fls. 2.305/2.306**, informa o Síndico que irá postular a expedição de ofício ao 4º Registro de Imóveis, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 17, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo indeferimento do pleito de fls. 2.280/2.281, tendo em vista que ainda não se iniciou a fase de pagamento dos credores trabalhistas.**

b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.290, 2.291, 2.292, 2.293 e 2.294. Caso negativo, pugna o Síndico pela reiteração dos mesmos.**

c) **seja expedido Mandado de Pagamento em favor do Síndico, no valor de R$ 7.672,23 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), representando 1% (um por cento) do saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida (conta nº 200120880105).**

d) **seja expedido Mandado de Pagamento em favor do Síndico, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), representando 5% (cinco por cento) do resultado da arrematação de fls. 2.243/2.244 (conta nº 3100133183167).**

e) **seja expedido ofício ao 4º Registro de Imóveis[1], solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 17, Centro, Rio de Janeiro – RJ.**

f) **seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, revocatórias, ações de despejo *etc.***

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ 153.963

[1] Endereço do 4º RI: Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23555-012.

g) **seja juntada pesquisa pelo cartório, apontando todas as habilitações/impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS, objetivando a Consolidação do Quadro Geral de Credores.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL

Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ nº 153.963